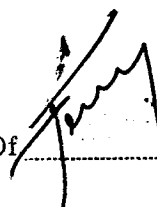




Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 549

Projeto de Lei nº 54/61

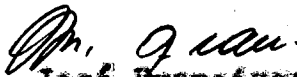
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender o excedente de pedras britadas pelo britador da Prefeitura, mediante concorrência.

Artº 2º)- A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 60(sessenta) dias.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 1961.


José Francisco Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



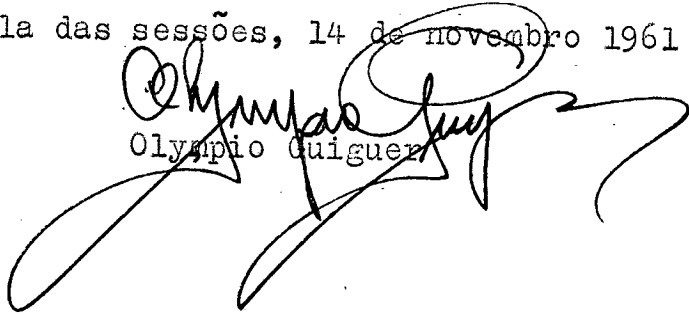
2 /
Of. _____

EMENDA Nº

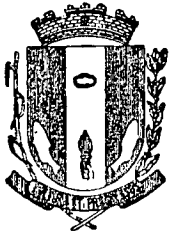
Ao projeto de lei 54/61

Suprima-se do artigo 1º a palavra "administrativa".

Sala das sessões, 14 de novembro 1961


Olympio Guiguen

*Aprovada por
o voto a favor
Sala reuniões 14-11-61
M. Jean*



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo





Of. ³ 

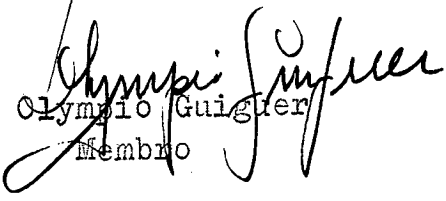
PARECER Nº

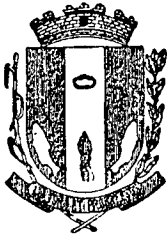
Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 54/61, do vereador Olympio Guiguer, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 3 de novembro 1961


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


José de Oliveira Costa
Relator


Olympio Guiguer
Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

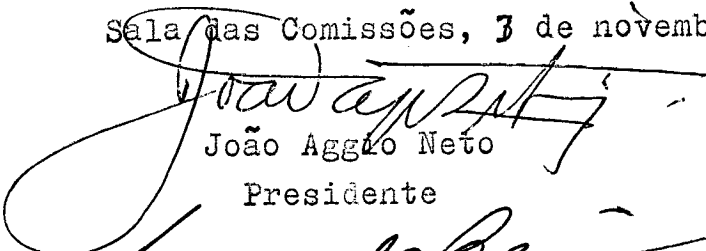
Estado de São Paulo

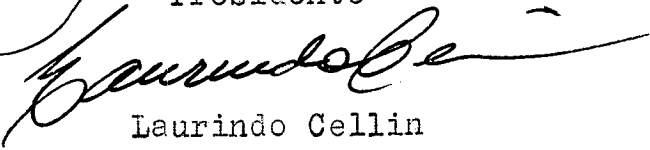
Of.

PARECER nº

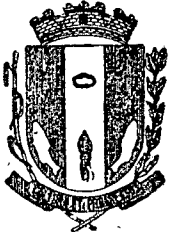
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 54/61 do vereador Olympio Guiguer, nada tem a opor quanto ao seu aspectolegal.

Sala das Comissões, 3 de novembro 1961


João Aggão Neto
Presidente


Laurindo Cellin
Relator

Palmiro Steola
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PROJETO DE LEI

nº 54/61 -

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1.)-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender o excedente de pedras britadas pelo britador da Prefeitura, mediante concorrência administrativa.

Art. 2.)-A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 3.)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1961


Olympio Guiguer

JUSTIFICATIVA

Considerando que o britador da Prefeitura, pela sua capacidade de produção, virá superar, de muito, as necessidades da administração no seu ritmo de pavimentação;

Considerando que o excedente da produção de pedras britadas poderá ser transformado em fonte de renda para o município;

Ante tais ponderações deliberei submeter à apreciação de meus nobres pares o presente projeto.

Pirassununga, 31 de outubro 1961

Olympio Guiguer



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



pen

Of.

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI

nº

54/61

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender o excedente de pedras britadas pelo britador da Prefeitura, mediante concorrência administrativa.

Art. 2)-A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 3)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de 10 de 1961
[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. À redação final.

Pirassununga, 31 de outubro de 1961
[Signature]
Olympio Guiguer
Presidente

JUSTIFICATIVA

Considerando que o britador da Prefeitura, pela sua capacidade de produção, virá superar, de muito, as necessidades da administração no seu ritmo de pavimentação;

Considerando que o excedente da produção de pedras britadas poderá ser transformado em fonte de renda para o município;

Ante tais ponderações deliberarei submeter à apreciação de meus nobres pares o presente projeto.

Pirassununga, 31 de outubro 1961

Olympio Guiguer

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de 10 de 1961
[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de 10 de 1961
[Signature]
Presidente